

## I DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Divisão de Juventude concede a jovens ou grupos informais bolsas para a realização de projetos de curta duração.
2. Os projetos devem ter um impacto positivo junto da comunidade local, podendo enquadrar-se nas áreas cultural, social, desportiva, artística e/ou ambiental e assumir os mais diversos formatos, nomeadamente ações de animação, formação, expressão artística, solidariedade social, sensibilização ou conservação ambiental, entre outros.
3. Os projetos, serão executados no Município de Cascais, tendo uma duração variável, nunca excedendo os doze meses de duração.

## II OBJETIVOS

1. Estimular a participação juvenil, por via do apoio à criação de espaços/projetos de ação, expressão e experimentação, desenvolvendo competências pessoais dos jovens ao nível da cidadania ativa;
2. Promover o potencial criativo e inovador existente nos jovens, sensibilizando-os para a importância destes fatores, enquanto competências chave do desenvolvimento pessoal, social e económico.

## III CANDIDATURAS

1. Para atribuição das bolsas serão abertas candidaturas a divulgar junto da população juvenil do Município de Cascais através dos meios de comunicação social local, lojas e portal Cascais Jovem, entre outros.
2. Para serem admitidos, os candidatos, individualmente ou em grupo, deverão preencher a ficha de candidatura disponível em [www.cascaisjovem.pt](http://www.cascaisjovem.pt).

3. As candidaturas decorrem durante todo o ano, devendo ser submetidas com antecedência mínima de 30 dias face à data de implementação do projeto.
4. Não serão consideradas candidaturas que se apresentem incompletas.
5. A Divisão de Juventude poderá solicitar aos candidatos a apresentação de outros documentos e/ou os esclarecimentos necessários à apreciação das candidaturas.
6. O fato do projeto do candidato ser submetido não lhe confere o direito à atribuição da bolsa.
7. A análise das candidaturas e divulgação dos resultados será feita 15 dias úteis após a receção da mesma.
8. A lista dos candidatos selecionados será divulgada em [www.cascaisjovem.pt](http://www.cascaisjovem.pt) sendo os selecionados contactados por e-mail ou telefone.

## IV

### ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

1. As bolsas serão atribuídas aos candidatos que a Divisão de Juventude seleccione de entre aqueles que forem admitidos.
2. A Divisão de Juventude reserva-se ao direito de limitar a concessão das bolsas a determinados projetos.
3. A Divisão de Juventude reserva-se ao direito de solicitar os pareceres que entenderem necessários à seleção dos candidatos.
4. Serão condições essenciais de seleção: a idade do(s) proponente(s) - entre os 16 e os 30 anos (inclusive); e a localização do projeto – no Município de Cascais.

5. O orçamento proposto deve adequar-se às atividades apresentadas, podendo o montante a atribuir a cada bolsa ser variável até ao máximo de € 1.500,00 €, valor que será disponibilizado em 2 fases (50% no início e 50% no final do projeto), por transferência bancária.  
No decorrer do projeto, o participante pode solicitar o adiantamento da última tranche, mediante apresentação de justificação devidamente fundamentada.
6. A atribuição da bolsa está condicionada à assinatura de uma declaração em que o(s) bolseiro(s) se compromete(m) a cumprir as obrigações do presente normativo.

## V

### **OBRIGAÇÕES DOS BOLSEIROS**

1. Os bolseiros terão de apresentar relatório à Divisão de Juventude no prazo máximo de 30 dias após o término do projeto, ficando a transferência da última tranche (50% do montante total do projeto) condicionada à entrega e aprovação do relatório.
2. O relatório pode ser apresentado em formato livre, desde que contenha a seguinte informação:
  - Autor (es) do projeto,
  - Avaliação dos objetivos previamente definidos,
  - Descrição das atividades desenvolvidas,
  - Alterações que surgiram face ao planeado inicialmente,
  - Análise orçamental, comprovado por cópias de documentos de despesas;
  - Fotos e/ou outros materiais visuais,
  - Materiais de divulgação utilizados.
3. Todo o material produzido no âmbito do projeto deve mencionar claramente o apoio da Cascais Jovem, de acordo com as orientações facultadas.

4. O(s) bolseiro(s) não pode(m) interromper nem alterar o plano de trabalho apresentado sem prévia autorização da Divisão de Juventude. Qualquer pedido de alteração deverá ser justificado e fundamentado.
5. As falsas declarações prestadas pelo(s) bolseiro(s), o não cumprimento das obrigações expressas neste normativo e a não concretização do plano de trabalho apresentado, implicam a imediata suspensão da bolsa e eventualmente o seu cancelamento, podendo neste caso a Divisão de Juventude exigir a reposição das importâncias entregues.
6. Este normativo poderá a todo o tempo ser alterado, sendo as modificações introduzidas de execução imediata.
7. As dúvidas e os casos omissos do presente normativo serão resolvidos pela Divisão de Juventude.